



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

OF. SG. Nº 036/2026

São Jerônimo, 27 de fevereiro de 2026.

Exmo. Sr.

Fernando Cairuga Camboim

M.D. Presidente da Câmara de Vereadores

São Jerônimo – RS

Prezado Senhor:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência, bem como aos membros desta Colenda Câmara de Vereadores, ao mesmo tempo em que lhes encaminhamos o Projeto de Lei nº 028/2026, em anexo, o qual pretende a autorização legislativa para o Município firmar Convênio com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

O objetivo é oferecer um Prédio para a instalação da Agência dos Correios no Município, tendo em vista que a sede do mesmo necessita de reformas estruturais e que diante do atual cenário de reestruturação dos Correios, está limitado o aporte de recursos em demandas de manutenção e investimentos prediais, fato que está inviabilizando a retomada dos serviços postais no município.

O interesse público em questão é o fato que os Munícipes para utilizarem os serviços do Correio, atualmente tem que se deslocar até o Município vizinho de Charqueadas, agência mais próxima. E a participação do Município é a locação de um local adequado para a prestação dos serviços.

Diante do exposto, solicitamos a esta Egrégia Câmara que aprecie e aprove o presente Projeto e que ele tenha sua tramitação em REGIME ORDINÁRIO tendo em vista as justificativas acima exposta.

JULIO CESAR
PRATES
CUNHA:24155497
034

Assinado de forma digital
por JULIO CESAR PRATES
CUNHA:24155497034
Dados: 2026.03.02
08:46:12 -03'00'

Júlio Cesar Prates Cunha

Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

PROJETO DE LEI Nº 028, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

Autoriza o Município de São Jerônimo a firmar
Convênio com a Empresa Brasileira de Correios
e Telégrafos e dá outras providências.

JÚLIO CESAR PRATES CUNHA, Prefeito Municipal de São
Jerônimo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 53, IV da Lei Orgânica,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firma Convênio com a
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos visando a locação de um Prédio para
instalação da Agência dos Correios no Município.

Art. 2º. O objetivo é de garantir a permanência da Agência dos Correios no
Município, prestando todos os serviços aos Municípios.

Art. 3º. O Período do presente Convênio é de um ano a contar da assinatura do
Termo de Convênio, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da Dotação
Orçamentária própria.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO CESAR
PRATES
CUNHA:2415549
7034

Júlio Cesar Prates Cunha

Prefeito Municipal

Assinado de forma
digital por JULIO CESAR
PRATES
CUNHA:24155497034
Dados: 2026.03.02
08:46:26 -03'00'